

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2025/SRP

OBS: FAVOR JUNTAR NA HABILITAÇÃO SOMENTE O QUE O EDITAL EXIGIR.
COLOCAR NA ORDEM DO EDITAL A DOCUMENTAÇÃO EM UM ÚNICO AQUIVO.
COLABOREM COM O PREGOEIRO

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, através de seu Pregoeiro, Sr. Marco Antônio Lage Rolim, designado pelo Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1.474-A de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n.º 1.513 de 22 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade**. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia **20 de junho de 2025, às 10h:00min**, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.

2. DA LEGISLAÇÃO:

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.4. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 2.5. Decreto Municipal 1.474-A, de 22 de dezembro de 2023, dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei Federal n.º 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Rio Maria-Pará.
- 2.6. Decreto Municipal n.º 1.509 de 12 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do sistema de registro de preços conforme a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 do município de Rio Maria-Pará.
- 2.7. Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - a) Pregão - modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
 - b) Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
 - c) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA** - órgão licitante;
 - d) Licitante - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
 - e) Licitante vencedora - Pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
 - f) Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
 - g) Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
 - h) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.
 - i) Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
 - Prefeitura Municipal de Rio Maria-PMRM;
 - Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável;

- Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
 - Secretaria Municipal de Saúde-SMS;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA;
 - Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social-SEMAPS;
 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais e Urbanos;
- j) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços, neste caso;
- k) Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal, portal nacional de contratações públicas – PNCP e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) **As sociedades empresárias:**

- I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VII. Estrangeiras que não funcionem no país.

- 4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- a) Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação, declarações e proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

- 6.2. Os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A proposta de Preços deverá ser confeccionada e assinada sendo obrigatório enviá-la juntamente com as declarações exigidas neste edital e/ou com os documentos de habilitação.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. **Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.**
- 7.3. **O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- a) **Valor unitário e total para cada item ou, em moeda corrente nacional;**
- b) **Marca e modelo de cada item ofertado;**
- c) **Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;**
- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- c) A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- a) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,05 (cinco) centavos que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;

c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.4. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá

PÁGINA 10 DE 82

apresentar, em até **1:00H (uma) hora**, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO VII.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a) Após o envio dos valores readequados via sistema, o Agente de Contratação fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.

b) Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.

c) Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.

d) Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.

11.6. O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.7. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.8. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

11.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos

originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.10. O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

11.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

12. A HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação e declarações juntamente com a proposta inicial, antes da abertura da sessão os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

12.3. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

12.5. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos

documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
 - I- O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) **Comprovação de Regularidade Ambiental e de Funcionamento:**
 - I- A licitante deverá apresentar os seguintes documentos que atestem sua regularidade perante os órgãos ambientais e o município, compatíveis com o objeto da licitação e as atividades a serem desenvolvidas:
 - a) **Licença de Operação (LO) válida**, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), que contemple as atividades de Comércio em Geral, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, ou a dispensa de licença, se aplicável.

- b) **Alvará de Funcionamento e Localização válida**, expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante, que contemple as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação.

12.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;
- II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;
- IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.9. Orientações gerais sobre a habilitação:

a) Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- d) As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- e) As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- f) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - III- Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- h) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- i) No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- k) Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

- l) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- m) Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- n) A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- o) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- p) O benefício de que trata o item 8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- q) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

- a) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- b) Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

- a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e

PÁGINA 17 DE 82

contrarrrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;
- d) No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a aquisição será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo IX.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 15.7.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- b) A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais

documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

18.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento.

18.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para o fornecimento dos itens solicitados, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

18.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ao fornecimento dos itens relacionados com o objeto adquirido.

18.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII.

18.6. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

18.7. Fornece o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

18.8. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

18.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

18.10. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

18.12. Substituir o item que não atenda às especificações deste Edital;

18.13. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

18.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

18.16. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

18.17. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

18.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

18.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

18.20. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 19.3. Fornece e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para aquisição dos itens.
- 19.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas nos itens adquiridos.
- 19.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 20.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 21.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.
- 21.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3. A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6. A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

21.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

21.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- a) A anulação do pregão induz à do contrato.
- b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

22.6. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

22.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

22.10. O foro da cidade de Rio Maria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Agente de Contratação, via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também no portal da transparência pública municipal no link <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, situada à Avenida Rio Maria, n.º 660, CEP: 68.530-000, Centro, Rio Maria-PA dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/> inserindo os termos de busca.

23. ANEXOS:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX – Termo de Autorização de compra
- j) ANEXO X - Ata de Registro de Preços.
- k) ANEXO XI- Planilha de composição de custos e formação de preços.

Rio Maria-PA, em 06 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Pregoeiro
Decreto n.º 458 de 21 de março de 2025

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530- 000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sr.ª Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela Sr.ª Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.799/2024, através da solicitação unificada n.º 20250312003, para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão(s) requisitante(s):

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 25MM X 3/4	80	unidade
2	ARGAMASSA 20KG	300	pacote
3	ARRUELA LISA 3/8	400	unidade
4	BACIA P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA (VASO SANITÁRIO)	40	unidade
5	CADEADO DE LATÃO 20 MM	60	unidade
6	CAIXA ACOMPLADA (CAIXA DE DESCARGA)	30	unidade
7	CAIXA DE GORDURA PVC 250x150x50	30	unidade
8	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	50	unidade
9	CAIXA SIFONADA 100x100x50	20	unidade
10	CALHA DE ALUMINIO 70cm	120	unidade
11	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - PARA 06 DISJUNTOR	15	unidade
12	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES	60	unidade
13	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	60	unidade
14	CIMENTO SACO COM 50 KG	60000	unidade

15	COLA ADESIVA PARA TUBO E CONEXÃO DE PLÁSTICO	90	unidade
16	COLUNA DE FERRO 5/16 - 6MTS	150	unidade
17	COLUNA PARA LAVATÓRIO	20	unidade
18	DISCO DIAM. TURBO 110 MM 20 MM	80	unidade
19	DOBRADIÇA 3.1/2	50	unidade
20	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" x 50cm	30	unidade
21	ESPUDE BORRACHA P/ VASO	20	unidade
22	EXTENSÃO DE 10MTS	45	unidade
23	EXTENSÃO DE 3MTS	60	unidade
24	EXTENSÃO DE 5MTS	32	unidade
25	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA EXTERNA	45	unidade
26	FIO CABO FLEX 10MM- PRETO	3000	metro
27	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM CINZA NABEI	2000	metro
28	FIO CABO FLEXÍVEL 6MM PRETO	2000	metro
29	FIO PARALELO 2 X 1.5MM ² RASQ	2000	metro
30	FITA CREPE 50 MM X 50 MT	250	unidade
31	FITA ISOLANTE ADERE 19X20 PR	200	unidade
32	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 MT	200	unidade
33	FORRO PVC	1350	metro
34	INTERRUPTOR DE INBUTIR 4x2	30	unidade
35	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	120	unidade
36	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	120	unidade
37	JOELHO ESGOTO 50 MM	120	unidade
38	JOELHO SOLD 25MM	120	unidade
39	JOELHO LR 25 MM X 1/2	120	unidade
40	LÂMPADA COMPACTA 20W	200	unidade
41	LÂMPADA COMPACTA 30W	200	unidade
42	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 25X220	150	unidade
43	LÂMPADA FLUORESCENTE TURBOLAR 20W	130	unidade
44	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	30	unidade
45	LIXA MASSA GR 0.80 225X275MM	850	unidade
46	LUMINÁRIAS PLAFON C/ BOCAL DE LOUSA L27	100	unidade
47	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	150	unidade
48	LUVA SOLDÁVEL RL-25mm x 3/4"	150	unidade
49	MANGUEIRA PRETA 3/4.	800	metro
50	PIA INOX 1,60mm x 50mm	20	unidade
51	PINCEL 315- 2	50	unidade
52	PISO CERAMICO 45x45	400	unidade
53	PLUG 10A	100	unidade
54	PORTAL EM MADEIRA	120	jogo
55	REDUÇÃO ESGOTO PVC 50x40	100	unidade
56	REGISTRO PLÁSTICO DE PRESSÃO 3/4"	60	unidade
57	RODA FORRO TIPO U 8-10mts	200	metro
58	ROLDANA PLÁSTICA C/ PREGO 30X30	100	unidade
59	ROLO ANTIRESPINGO 23 CM.	80	unidade
60	SERRA PARA SEGUETA MANUAL	160	unidade
61	T SOLDÁVEL 25MMM	80	unidade
62	TARUGO CORRIDO DE PVC	200	metro

63	TELHA CAPA E BICA	5000	unidade
64	TOMADA DE IMBUTIR 20A - 250V	55	unidade
65	TORNEIRA 3/4	60	unidade
66	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO 1/2	40	unidade
67	TUBO DESPEJO 1.2	7	unidade
68	TUBO PVC 50MM X 60MTS	10	unidade
69	TUBO PVC P/ ESGOTO 50mm x 6mts	10	unidade
70	TUBO SOLDAVEL 25 MM	10	unidade
71	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA PZ	10	unidade
72	REJUNTE CINZA PLATINA PCT 1KG	150	pacote
73	TINTA Á BASE DE ÁGUA 18LTS(CORES VARIADAS)	100	unidade
74	EMENDA PARA FORRO PVC DE 1º QUALIDADE	400	metro
75	CANTONEIRA PARA FORRO PVC.	400	metro
76	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 5/16 X 3/8	40	unidade
77	ABRAÇADEIRA TIPO U 4	200	unidade
78	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 MM	150	unidade
79	ADAPTADOR C/ FLANGE 20 MM	120	unidade
80	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2	300	unidade
81	ADAPTADOR ELETRICO	15	unidade
82	ADAPTADOR INTERNO 3/4"	50	unidade
83	ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75G	100	unidade
84	ARAME GALVONIZADO Nº18 - 1KG - 1,24MM	150	quilo
85	ARAME RECOZIDO Nº18	300	quilo
86	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12P.	100	unidade
87	ARRUELA LISA 1/2 POLEGADA	100	unidade
88	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100RI POL.	50	barra
89	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITARIO	30	unidade
90	BRAQUETE 03 POLOS	5	unidade
91	BROCA AÇÃO RAPIDO 3/8 1128	80	unidade
92	BROCA AR P/ METAL 0,73MM X 9/64	60	unidade
93	BROCA AR P/ METAL 0,91 X 3/16	100	unidade
94	BROCA AR P/ METAL 079MM X 5/32	60	unidade
95	BROCA P/ CONCRETO 090MM X 05MM	100	unidade
96	BROCA P/ CONCRETO 120MM X 08MM.	100	unidade
97	BROCA P/ FIBROCIMENTO 320MM X 7/16.	100	unidade
98	BROXA RETANGULAR GRANDE 825/2	30	unidade
99	BUCHA RED ESGOTO 100 X 50	30	unidade
100	BUCHA PLASTICA Nº 08	290	unidade
101	BUCHA RED 50/40 PVC	50	unidade
102	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 25 X 20 MM	50	unidade
103	CABO PARA ROLO 23 CM	30	unidade
104	CADEADO Nº20	50	unidade
105	CADEADO Nº35	220	unidade
106	CADEADO Nº40	75	unidade
107	CAIXA DE DESCARGA BRANCA COM ENGATE	30	unidade
108	CAIXA ELETRICA PARA COMPUTADOR	4	unidade
109	CAIXA PARA PADRÃO MONOF. 127V	20	unidade
110	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICO	20	unidade

111	CAIXA SINF. N2 AL QUADRADA. 00 X 125 X 50 X 40	20	unidade
112	CAIXA SINF. QUADRADA CROMADA.	20	unidade
113	CAIXA SOBREPOR	70	unidade
114	CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	5000	pacote
115	CANALETA PERFIL CONDT. 20 X 10 X 200MM	300	unidade
116	CAP ESGOTO 100 MM	100	unidade
117	CAP SOLDAVEL 25 MM	50	unidade
118	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 35CM.	50	unidade
119	CHAPA MEIA LUA 5/16	25	unidade
120	CHAVE AJUSTE A CARBONO CROMADO 12	12	unidade
121	COLA BRANCA 1LT	150	frasco
122	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS.	10	peça
123	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS.	10	peça
124	CORDA PET. TRANÇADA 8MM X 220	150	metro
125	CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M	200	metro
126	CORRENTE ZINCADA 60B 6,4MM 1/4	40	metro
127	CURVA PVC CONDUTE 180 X 3/4 PR PE - TUBOS	40	unidade
128	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14 X 24	20	unidade
129	DISJUNTOR BIPOLAR 35A.	12	unidade
130	DISJUNTOR TRIPOLAR 3A	20	unidade
131	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	40	unidade
132	DOBRADIÇA 055 LS 2,1 - 2	60	unidade
133	DOBRADIÇA 4	20	unidade
134	DUREPOX/POLYEPOX 100GR	100	unidade
135	ELO FUSÍVEL 06K	50	unidade
136	ELO FUSÍVEL 10K	50	unidade
137	ENGATE BR 40 CM CROMADO	50	unidade
138	ENGATE BR 50 CM	50	unidade
139	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35	30	unidade
140	FAÇÃO AFIADO 700 X 16	50	unidade
141	FECHADURA SOBREPOR.	30	unidade
142	FECHADURA STAM 803/03	50	unidade
143	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/12 MT	800	unidade
144	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2 C/12 MT	800	barra
145	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO	10	unidade
146	FIO CABO FLEX 10MM VERDE	4000	metro
147	FIO CABO FLEX 10MM AZUL	7000	metro
148	FIO CABO FLEX. 750 X 2,5MM	5000	metro
149	FIO CABO RIGIDO 750V X 2,50MM	3500	metro
150	FIO PARALELO 2 X 2,5MM.	3000	metro
151	FIO TORCIDO 2 X 1,5MM	4700	metro
152	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA	300	unidade
153	FITA ISOLANTE 20MT	120	unidade
154	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MM	150	unidade
155	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT.	810	unidade
156	FIXADOR P/ CAL	800	unidade
157	FORMÃO 1/2	10	unidade
158	GANCHO C/ BUCHA 10	20	unidade
159	GARFO P ROLO	10	unidade

160	GRAMPEADOR ERGONÔMICO.	30	unidade
161	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 1,20MT	130	unidade
162	INTERRUPTOR RADIAL BR BEM. 4X2 TRIPLO	30	unidade
163	LAMPADA FLUOR. TUBOLAR 20W T12 PL	200	unidade
164	LAMPADA FLUOR TUBOLAR 40W T12 PL	160	unidade
165	LÂMPADA FLUORESCENTE 25 X 220	200	unidade
166	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 X 220	200	unidade
167	LAMPADA INCAND. 60 X 220	180	unidade
168	LAMPADA INCAND.100 X 220	120	unidade
169	LAVATÓRIO C/ COLUNA	36	unidade
170	LIXA 3M MASSA 120	500	unidade
171	LIXA 3 M MASSA 220	500	unidade
172	LIXA 3 M MASSA 80	500	unidade
173	LIXA FERRO 3M 80/100	500	unidade
174	LIXA FERRO GR 100 - 225 X 275MM	500	unidade
175	LIXA MASSA 150	500	unidade
176	LUVA ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	150	par
177	LUVA ESGOTO 40 MM	50	unidade
178	LUVA ESGOTO 50MM	50	unidade
179	LUVA LR 25 MM X 1,2	50	unidade
180	LUVA LR 25 MM X 3/4	60	unidade
181	LUVA ROSCAVEL 1/2	50	unidade
182	LUVA SIMPLES ESGOTO 10 MM	50	unidade
183	LUVA SOLDAVEL 20 MM	60	unidade
184	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	450	metro
185	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2	600	metro
186	MANGUEIRA PR POLIET 3/4X1,5MM	600	metro
187	MARTELO CHAPEADOR.	15	unidade
188	MÁSCARA RESPIRATÓRIA KSN P1 S/ VÁLVULA	120	unidade
189	MASSA ACRILICA 18 LITROS	1000	lata
190	MASSA CORRIDA - 15KG	620	pacote
191	NÍPEL ROSCÁVEL 1/5.	40	unidade
192	ÓCULOS POLICARB. INCOLOR.	60	unidade
193	PA MÉDIA BICO S/ CABO NR2	60	unidade
194	PALHA DE AÇO	1400	unidade
195	PARAFUSO C/ PORCA 3/8 X 9	300	unidade
196	PARAFUSO DE FENDA 2,8 X 40	700	unidade
197	PARAFUSO DE FENDA 4,8 X 50	700	unidade
198	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X7	700	unidade
199	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 3/8X3	700	unidade
200	PARAFUSO PARA MDF PHILIPS 3.5 X 30	700	unidade
201	PARAFUSO P/ TELHA KIT 5/16 X 110 OS	700	unidade
202	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5 1/2	700	unidade
203	PARAFUSO C/ BUCHA Nº06	2500	unidade
204	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 08	100	unidade
205	PEDRA PARA AFIAR 2 FACES RETANG.	40	unidade
206	PIA INOX 180M CONCRETADA S/ VÁLVULA	15	peça
207	PINCEL 1 518	50	unidade
208	PINCEL 1 395/3	50	unidade

209	PINCEL 1.6 395/4	60	unidade
210	PINCEL 2 518	50	unidade
211	PINCEL 2 395/5	48	unidade
212	PISO ESMALTE 33 X 33	1000	metro
213	PISO ESMALTE 35 X 35	1000	metro
214	PLAFON - COR BRANCA	100	unidade
215	PLUG ROSCADO 1/2	100	unidade
216	PORCA SEXTAVADA 3/8 COM ROSCA	1000	unidade
217	PORTA LISA EM MADEIRA 80X2.10	118	unidade
218	PREGO 17 X 27 C/ CABEÇA	200	quilo
219	PREGO C/ CABEÇA 10 X 10	200	quilo
220	PREGO C/ CABEÇA 18 X 30	200	quilo
221	PREGO C/ CABEÇA 20 X 30	200	quilo
222	PREGO C/ CABEÇA 22 X 48	200	quilo
223	PREGO C/ CABEÇA 17 X 24	200	quilo
224	PREGO C/ CABEÇA 19 X 42	200	quilo
225	PREGO C/ CABEÇA 26 X 72	200	quilo
226	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	200	quilo
227	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	200	quilo
228	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	250	quilo
229	PREGO C/ CABEÇA 24 X 60	250	quilo
230	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	120	unidade
231	REAJUNTE 1KG - CORES VARIADAS	2000	pacote
232	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 BFP	40	unidade
233	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 BFP	40	unidade
234	REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50	40	unidade
235	REGISTRO 1416 C/ 23 3/4	40	unidade
236	REGISTRO 3/4	30	unidade
237	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL 25M	30	unidade
238	REGISTRO PRESSÃO PVC HERG.S/ CANOPLA 25M	20	unidade
239	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	20	unidade
240	RODEL 80 MM	30	unidade
241	ROLO DE ESPUMA 1340 15 CM	100	unidade
242	ROLO DE LÃ 15 CM 306/15	100	unidade
243	ROLO DE LÃ DE 23CM S/ CABO	80	unidade
244	SOQUETE S/ CHAVE	80	unidade
245	STARTER P/ LAMPADA FLUORESCENTE FS 40 PLASTICO	120	unidade
246	TALHADEIRA CHATA 12	100	unidade
247	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	6	unidade
248	TANQUE CIMENTO DUPLO.	40	peça
249	TE ESGOTO 100 X 100 MM	200	unidade
250	TE ESGOTO 50 X 50 MM	200	unidade
251	TE SOLDAVEL 20 MM	200	unidade
252	TELHA CAPOTE 1,10M X 55MM	3000	unidade
253	TELHA AMIANTO 2.44 X 50	4000	unidade
254	TELHA AMIANTO 3.66 X 1.10	4000	unidade
255	TELHA TIPO PLAN.	57000	unidade
256	TINTA P/ PISO 3.600ML	120	galão

PAGINA 32 DE 82

257	TOMADA 1715 SOB. POR TRIP. 2P + T P/C	80	unidade
258	TOMADA CONJUGADA	30	unidade
259	TOMADA CZ EMB. 4 X 2 2 POL. + TERRA	30	unidade
260	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA CZ E PRETA	30	unidade
261	TORNEIRA PLASTICO DE 1/2	30	unidade
262	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO	30	unidade
263	TORNEIRA PLASTICA DE 3/4	30	unidade
264	TUBO ESGOTO 100 MM	100	unidade
265	TUBO ESGOTO 50 MM	130	unidade
266	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	100	unidade
267	TUBO SOLDAVEL 20 MM	100	unidade
268	UNIÃO INTERNA 3/4..	50	unidade
269	UNIÃO INTERNA REDU 1 X 3/4	50	unidade
270	UNIÃO PLASTICA 1/2 POL	50	unidade
271	VALVULA P/ DESCARGA RI 484 - 1.1/2	10	unidade
272	VALVULA PARA LAVATORIO TANQUE	60	unidade
273	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	50	peça
274	VASSOURA GRAMA WOEKER REG. 22 ARAME	50	unidade
275	VEDA CALHA 285 GRS	320	unidade
276	BUCHA PLASTICA Nº 06	120	unidade
277	FILTRO P/ BEBEDOURO	6	unidade
278	FIO PP 3/2.5	3500	metro
279	TE ELETRICO COM 03 ENTRADAS	40	unidade
280	RASTELO DE FERRO C/ CABO	50	unidade
281	TORNEIRA EM METAL PARA PIA E TANQUE	10	unidade
282	FURADEIRA TIPO PROFISSIONAL	10	unidade
283	JOELHO SOLD 50 MM	20	unidade
284	JOELHO SOLD 100MM	20	unidade
285	CARRINHO DE MÃO..	40	unidade
286	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	200	unidade
287	ANTI FERRUGEM MUNDIAL PRIME	15	frasco
288	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000LTS	20	unidade
289	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000LTS	15	unidade
290	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LTS	10	unidade
291	TARUGO CORRIDO DE MADEIRA	200	metro
292	TERMINAL DE PREÇÃO 50MM	11	unidade
293	TERMINAL DE PREÇÃO 35MM	10	unidade
294	CURVA DE 32MM	12	unidade
295	ABRAÇADEIRA TIPO U 32MM	50	unidade
296	CORDOALHA 35MM	100	metro
297	JOELHO ESG. 90DN 100MM	36	unidade
298	LUVA ESGOTO DN-100 KRONA AMANC	40	unidade
299	SOLEIRA GRANITO 0,13X,080	5	unidade
300	JOGO DE ALISAR PARA PORTA 2,10X80	20	jogo
301	PARAFUSO 6MM	1500	unidade
302	COLUNA 3/8	300	unidade
303	ESPAÇADOR 4MM	8	pacote
304	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80 AMPERES	20	unidade
305	quadro de distribuição 25 elementos	4	unidade
306	ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 20CM	4000	unidade

307	TERMINAL 2,5MM	60	unidade
308	TERMINAL 2,5MM OLHAL	20	unidade
309	TERMINAL 16MM	20	unidade
310	HASTE P/ ATERRAMENTO COM CONECTOR 2,40MT	15	unidade
311	CABO NU 10MM	15	metro
312	ELETRODO 6013 2,50MM	20	quilo
313	ABRAÇADEIRA TIPO D 20MM	2000	unidade
314	BRAÇADEIRA TIPO D 32MM	590	unidade
315	FIO 16MM AZUL	4200	metro
316	FIO 16MM VERMELHO	3800	metro
317	FIO 2,5MM VERMELHO	5000	metro
318	FIO 2,5MM AZUL	3850	metro
319	FIO 1,5MM VERMELHO	6000	metro
320	FIO 1,5MM AZUL	4800	metro
321	FIO 1,5MM PRETO	6000	metro
322	PADRÃO COMPLETO 5MTS BIFÁSICO 220V	15	unidade
323	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	125	galão
324	LIXA DISCO N.80	1000	unidade
325	LIXA DISCO N.100	1000	unidade
326	LIXA DISCO N.60	1000	unidade
327	TERMIAL 35MM	15	unidade
328	TERMINAL 10MM	20	unidade
329	QUADRO DE DISTRIB. 36D DIN C/ BARRA EMB	5	unidade
330	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25	20	unidade
331	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100	30	unidade
332	CABO 35MM VERMELHO	1000	metro
333	CABO 35MM AZUL	1000	metro
334	CABO 35MM VERDE	1000	metro
335	CABO 10MM VERMELHO	1000	metro
336	FIO 10MM VERMELHO	2500	metro
337	pia inox 1,50 c/ valvula	3	unidade
338	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 X 0,58CM	20	unidade
339	TORNEIRA TANG MF	50	peça
340	TORNEIRA TANQUE COMB. FR 12HD	30	unidade
341	TORNEIRA B. MÓVEL 1186 CS 1/4V LAVATÓRIO	30	unidade
342	TUBO ESGOTO 40MM	20	metro
343	JOELHO 45 GRAUS 40MM ESGOTO	19	unidade
344	RALO SIFONADO 100MM COM CAIDA PARA 40MM	5	unidade
345	LUVA 100MM	5	unidade
346	REDUÇÃO 60/25MM	3	unidade
347	TUBO 40MM SOLDAVEL	2	unidade
348	FECHADURA COMUM	60	unidade
349	U PARA TESOURA	13	unidade
350	PREGO C/C 15 X 21	250	quilo
351	PREGO COM CABEÇA 18X27	400	quilo
352	DOBRADIÇA 1.1/2	17	unidade
353	RODA FORRO PVC	230	unidade
354	PAFLON	230	unidade

355	LAMPADA LED 12V	400	unidade
356	BOIA ELETRICA	40	unidade
357	CONTACTOR 25 TRIPOLAR 220V	3	unidade
358	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 3.5M	43	unidade
359	PREGO 28 X 27	500	quilo
360	VARA DE FERRO 5.0	200	unidade
361	VARA DE FERRO 1/4	150	unidade
362	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL	8	unidade
363	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	250	metro
364	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 6M DE COMPRIMENTO	2500	unidade
365	TRELIÇA DE 6M DE COMPRIMENTO	2300	unidade
366	FORRO DE 6M DE COMPRIMENTO	6000	peça
367	JANELA DE ALUMÍNIO 1 X 1,50	11	unidade
368	VITRÔ 60CM	5	unidade
369	CANO DE 25MM	5	unidade
370	JOELHO RL 25/20MM	15	unidade
371	JOELHO ESG. 45DN 50MM	5	unidade
372	CANO DE 100M	500	unidade
373	CANO DE 50MM	500	unidade
374	CANO DE 40MM	500	unidade
375	FORRO DE 5M DE COMPRIMENTO	1500	peça
376	JANELA DE ALUMÍNIO DE 1 X 1,20	9	unidade
377	ACENTO PARA VASO	80	unidade
378	FLANGE DE 60MM	25	unidade
379	FLANGE DE 40MM	50	unidade
380	TE SOLDAVEL 25 MM	22	unidade
381	REGISTRO DE PVC 60MM	2	unidade
382	REDUÇÃO DE 60/40	2	unidade
383	REDUÇÃO DE 40/32	2	unidade
384	REDUÇÃO DE 32/25	2	unidade
385	JOELHO 40MM SOLDAVEL	2	unidade
386	ROLDANA MÉDIA	80	unidade
387	DPS DE 60Ka	6	unidade
388	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20	14	unidade
389	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A	11	unidade
390	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16 A	11	unidade
391	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16A	9	unidade
392	FITA DE PVC 20CM	340	unidade
393	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR	5	unidade
394	FITA PARA PINTURA	500	unidade
395	MALHA DE FERRO	425	metro
396	ACENTO PARA VASO SANITÁRIO DE DEFICIÊNCIA	4	unidade
397	PARAFUSO DE 7 POLEGADAS 5/16 COM PORCA E ARRUELA	10	unidade
398	ANTIDERRAPANTE PARA RAMPAS DE ACESSO	50	metro
399	RESINA PARA TELHA COR CERÂMICA 18LT	5	lata
400	COLUNA DE FERRO 3/8 DE 4M DE COMPRIMENTO	11	unidade

401	PIA DE INOX 1.15M	4	unidade
402	T RL 25/20MM	10	unidade
403	CAIXA SINFONADA DE 10MM	4	unidade
404	FIO 2,5MM COR VERDE	1050	metro
405	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ELEMENTOS	4	unidade
406	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	4	unidade
407	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	4	unidade
408	DPS DE 40KA	6	unidade
409	ROLO DE ESPUMA 9CM CZ C/CB 406/09	15	unidade
410	ARAME RECOZIDO TORCIDO	75	quilo
411	CUMEEIRA	324	unidade
412	PORTA LISA EM MADEIRA 60 X 2.10	12	unidade
413	VARA DE CANO 25MM	500	unidade
414	VARA DE CANO 50MM	500	unidade
415	VARA DE CANO 40MM	500	unidade
416	FLANGE DE 50MM	4	unidade
417	FLANGE DE 25MM	4	unidade
418	REGISTRO DE PVC 40MM	4	unidade
419	REGISTRO DE PVC 50MM	4	unidade
420	REDUÇÃO DE 50/25MM	4	unidade
421	REGISTRO DE GAVETA 25MM COM CANOPLA	5	unidade
422	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25MM COM CANOPLA	5	unidade
423	VEDA ROSCA GRANDE	20	unidade
424	MANGOTE 40MM	14	unidade
425	VARA DE CANO 100MM	3	unidade
426	JOELHO DE 45 GRAUS DE 50MM	10	unidade
427	VASO SANITÁRIO	26	unidade
428	FIO 4MM COR VERMELHO	2200	metro
429	FIO 4MM COR AZUL	2000	metro
430	FIO 4MM COR VERDE	2000	metro
431	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 ELEMENTOS COM BARRAMENTO	10	unidade
432	CAIXA PARA PADRÃO 220V COMPLETA	10	unidade
433	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A	3	unidade
434	CORDOALHA DE 10MM	20	metro
435	CERÂMICA PARA PISO COR BRANCA	2000	metro
436	CERÂMICA PARA PAREDES DA COZINHA E BANHEIRO COR BRANCA	2000	metro
437	DOBRADIÇA DE 2 POLEGADAS	68	conjunto
438	JOELHO ESGOTO 40 MM	20	unidade
439	TE ESGOTO 40MM	20	unidade
440	JOELHO 25MM ÁGUA FRIA	25	unidade
441	TE 25MM ÁGUA FRIA	15	unidade
442	ADAPTADOR 25MM ÁGUA FRIA	15	unidade
443	TORNEIRA DE PVC PARA BANHEIRO	50	unidade
444	TORNEIRA B. MÓVEL 1162 CS33 1/4V PAREDE PIA	42	unidade
445	TANQUE DE FIBRA 1,50M	3	unidade

446	JOELHO ESGOTO 100MM	10	unidade
447	Y ESGOTO DE 100 X 100MM	10	unidade
448	CAIXA DE DESCARGA	10	unidade
449	SIFÃO GARGANTA PARA LAVATÓRIO	15	unidade
450	TOMADA SIMPLES	70	unidade
451	INTERRUPTOR SIMPLES	30	unidade
452	LIXA PARA MADEIRA Nº80	2000	unidade
453	LIXA PARA MADEIRA Nº100	2000	unidade
454	ENGATE PARA MANGOTE	10	unidade
455	TUBO DE 60MM ÁGUA FRIA	5	unidade
456	JOELHO DE 60MM ÁGUA FRIA	5	unidade
457	COLA DE PINCEL PARA COLAR CANO	150	unidade
458	TORNEIRA DE PVC PARA PAREDE	5	unidade
459	TUBO DE 25MM ÁGUA FRIA	10	unidade
460	LAMPADA LED 15WTS	350	unidade
461	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO	12	unidade
462	CALHA DE ZINCO	200	metro
463	FITA DE DILATAÇÃO	290	unidade
464	CERÂMICA PARA PÁTIO	2600	metro
465	FIO 25MM COR PRETO	2000	metro
466	FIO 25MM COR AZUL	130	metro
467	FIO 25MM COR VERDE	130	metro
468	CAIXA PADRÃO 220V TRIFASICO	2	unidade
469	DISJUNTOR DE 90A TRIFASICO	4	unidade
470	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIPOLAR	3	unidade
471	TINTA PARA PINTAR TELHA COR CERÂMICA 18LT	45	lata
472	VARA DE FERRO 5/16 DE 12M	70	unidade
473	TUBO DE 32MM ÁGUA FRIA	3	unidade
474	JOELHO DE 40MM ÁGUA FRIA	3	unidade
475	JOELHO DE 32MM ÁGUA FRIA	3	unidade
476	FIO 6,00MM COR VERMELHO	2500	metro
477	FIO 6,00MM COR VERDE	2500	metro
478	TINTA ACRÍLICA FOSCA DE 18LT COR PALHA	160	lata
479	LIXA Nº800	2000	unidade
480	ESPELHO 60 X 90	100	unidade
481	HASTE 5/8 DE 3M	16	unidade
482	CAIXA DE INSPEÇÃO TIPO SOLO EM PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO	8	unidade
483	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DAS POTÊNCIAS 18 X 14 EM PVC COM BARRAMENTO	10	unidade
484	ELETRODUTO RÍGIDO DE 32MM	10	unidade
485	LUVA ESGOTO DE 32MM	12	unidade
486	CORDOALHA 50MM	300	metro
487	DISCO DE CORTE PARA POLI CORTE	100	unidade
488	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	100	unidade
489	ISOLADORES PARA SPDA	20	unidade
490	BARRA DE APOIO PNE DE 60CM	50	unidade
491	BARRA DE APOIO PNE DE 80CM	50	unidade
492	TORNEIRA PARA PIA DE BANCADA	7	unidade

493	MANGOTE 50MM	6	unidade
494	REPARO PARA DESCARGA EMBUTIDA	2	unidade
495	FIO 10MM COR AZUL	2500	metro
496	FIO 10MM COR VERDE	2500	metro
497	CAIXA PADRÃO COMPLETO BIPOLAR	2	unidade
498	TINTA SEMI-BRILHO 18LT	200	lata
499	TINTA PARA PISO 18 LTS.	200	lata
500	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18LT DIVERSAS CORES	220	lata
501	TINTA ACRÍLICA 3,600LT DIVERSAS CORES	230	lata
502	CAIXA LUZ 4 X 2 PVC.	80	unidade
503	TINTA ESMALTE SINTÉTICO DE 3,600LT COR MARFIM	320	lata
504	CHAPA PARA EMENDAS DE PEÇAS DE MADEIRA	100	par
505	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO PRETA	3	unidade
506	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3600 COR BRANCO GELO	180	lata
507	REGISTRO ESFERICO SOLD. 25MM	10	unidade
508	TINTA BASE D'ÁGUA 18LTS	22	lata
509	ALAVANCA 1,80	10	unidade
510	CAL SACO 5 KG	300	unidade
511	CAVADEIRA 1,5	25	unidade
512	BASE PARA RELE FIXA TECNO	50	unidade
513	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50 AMPERES	50	unidade
514	BOXA RETANG. 18X8 ATLAS/WORKER	50	unidade
515	ENXADA	62	unidade
516	FACA PARA CORTAR GRAMA	30	unidade
517	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	60	unidade
518	FIO CABO 6ML	4500	metro
519	CABO DE MADEIRA P/ PA 1,20	10	unidade
520	FITA ISOLANTE 20 MTS	300	unidade
521	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA	350	unidade
522	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM COM BUCHA	20	unidade
523	LAMPADA 400 AMP	60	unidade
524	LAMPADA P/ REFLETOR A VAPOR METALICO 1000WT	180	unidade
525	LAMPADA ESPIRAL 20W 220V	180	unidade
526	LAMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA 330/20	250	unidade
527	LIMITADOR DE ALTURA P/ ROÇADEIRA FS-160	50	unidade
528	RASTELO 22 DENTES ARAME	50	unidade
529	REATOR DE 2000 WT	50	unidade
530	ROLO P/ PINTURA GRANDE	30	unidade
531	ROLO PARA PINRURA PEQUENO	30	unidade
532	ARGAMASSA INTERNA ACI	300	saco
533	BACIA TURCA BRANCA	5	unidade
534	BUCHA REDUÇÃO SOLD. LONGA 50 X 25MM	40	unidade
535	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO C/ CABO 1/2 X 5	30	unidade
536	COLA ADESIVA PLAST 850G	200	unidade
537	ESMALTE BRASILAR 3,6 ML BRANCO GELO	160	galão
538	ESPAÇADOR 2MM	70	pacote

539	FIO CABO 3 X 16MM TRIPLEX	2500	metro
540	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	3000	metro
541	JOELHO PVC ESG. 90DN 50MM	15	unidade
542	JOELHO PVC ESG. 90DN 100MM	15	unidade
543	JOELHO SOLDAVEL 90RL 25MM/2	15	unidade
544	JOELHO SOLDAVEL 90 25MM	30	unidade
545	JOELHO SOLDAVEL 90 - 50MM	10	unidade
546	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO 51 X 32	4	peça
547	PISO BEM. 50 X 50 BRITA PORTUGUESA	350	metro
548	PROTETOR AUDITIVO	30	unidade
549	REGISTRO PRESSÃO PVC 1/2	8	peça
550	REATOR VAPOR METÁLICO 1000/62	50	unidade
551	REJUNTE PRETO GRAFITE	20	quilo
552	RELE FOTOELETRICO	500	unidade
553	SOQUETE PORCELANA E-27	100	unidade
554	TE SOLDAVEL 50MM	3	unidade
555	TELHÃO TROPICAL 3,66 X 110M	4500	unidade
556	TUBO PVC 40MM X 6MM PLÁSTICO	10	barra
557	TUBO PVC 100MM X 6MM PLÁSTICO	8	barra
558	TUBO PVC ESGOTO 150MM X 6MM	6	barra
559	TUBO SOLDAVEL 25MM X 6M	20	barra
560	TUBO SOLDAVEL 50MM X 6M	6	barra
561	VEDACIT BALDE 18LT	150	unidade
562	JOELHO 90 ESGOTO PRIM PVC 50 MM	30	unidade
563	JOELHO 90 ESGOTO 25 MM	30	unidade
564	JOELHO LP 25MM X 1/2	30	unidade
565	TE SOLDAVEL ROSCA 25 MM 1/2	50	unidade
566	LUVA P/ LAVATÓRIO(TANQUE)	30	unidade
567	PREGOS C/ CABEÇA 17X21	150	quilo
568	LIXA 3M MASSA 220	650	unidade
569	LIXA 3M MASSA 80	600	unidade
570	NIPEL ROSCAVEL 1/2	40	unidade
571	TINTA ESMALTE 3600 ML VERDE FOSCO.	86	lata
572	CADEADO DE LATÃO 35 MM	100	unidade
573	CADEADO DE LATÃO 40 MM	60	unidade
574	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MT	125	unidade
575	COLA BRANCA 1 LITRO	100	unidade
576	ROLO DE LÃ 9 CM	30	unidade
577	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG	38	unidade
578	JUNTA PISO 5 MM	80	unidade
579	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS FICHADO EM BOCAL	100	unidade
580	MANGUEIRA PR POLIET 3/4 X 1,5 MM	30	unidade
581	PORCA SEXTAVADA 3/8 C/ ROSCA GROSSA	500	unidade
582	TRENA IRWN 3MT X 13MM	70	unidade
583	BLOCO P/ CONCRETO 120MM X 8MM	20	unidade
584	FITA ADESIVA EMP. 45 X 50	100	unidade
585	TACHA AZULADA Nº8	300	unidade
586	TRENA IRWN 5MT X 19MM	90	unidade
587	ARCO DE SERRA STANLEY REGULAVEL 12P	5	unidade

588	ELO FUSIVEL 06 K	10	unidade
589	ELO FUSIVEL 10 K	10	unidade
590	FIO CABO FLEXIVEL 750W X 2.5MM	25	metro
591	LIMA CHATA PARA ENCHADA 8P	10	unidade
592	LUVA DE ALGODÃO BRANCA 4 FIOS LISA	20	par
593	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	60	metro
594	TOMADA RADIAL X WALMA FEMEA C2 E PRETA	40	unidade
595	TOMADA C2 EMB. 4X2.2 POL + TERRA	40	unidade
596	LÂMPADA GOLDEN FLUORESCENTE ESPIRAL 20X220V	50	unidade
597	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	280	unidade
598	CHAPA DE EMENDA 2 X 3/16 X 36CM	20	unidade
599	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2X36 CM GALVONIZADO	4	unidade
600	BROCA AR P/ METAL 079MM X 9/64	100	unidade
601	BROCA AR P/ METAL 102MM X 1/4.	100	unidade
602	BARRA DE FERRO ROSC 1/2 X 100RI POLEGADAS	550	unidade
603	COLUNA 5/16 - 7 X 14 X 8MM - 6M	600	unidade
604	CX DE LUZ 4 X 2 PVC	10	unidade
605	MANGUEIRA CARRUG.3/4 REFORÇADA	500	metro
606	BISNAGA LIQUIDA P/ PINTURA	80	unidade
607	FURADEIRA P/ MOTOSERRA	10	unidade
608	VÁLVULA DOCOL DESCARGA RI 484 - 1,1/2	10	unidade
609	TOMADA 1715 SOB POR TRIP 2P + TP/C	60	unidade
610	FIO TELEFÔNICO EXTEN FI	2500	unidade
611	TOMADA EXTERNA PARA TELEFONE	32	unidade
612	ABRAÇADEIRA TIPO U 4 - INCA	60	unidade
613	PORTA LISA DE CURRUPIXA 80 X 2,10	20	unidade
614	CORDA PET TRANC. COLOR 08MM X 220M	2500	metro
615	PENEIRA ARO 55 CAFE	15	unidade
616	PENEIRA ARO 55 AREIA	4	unidade
617	GANCHO COM BUCHA 10MM	4	unidade
618	CONDUITE ELETRODUTO 3/4 PE TUBOS	5	peça
619	CONDUITE ELETRODUTO 1/2 PE TUBOS	5	peça
620	ARMAÇÃO PRESBOW "1" POLO	10	unidade
621	ARMAÇÃO PRESBOW "2" POLOS	10	unidade
622	REGUA DE ALUMINIO 2MT SUPER REFORSSADA	3	unidade
623	COLHER PARA PEDREIRO PACETA OVAL 10	25	unidade
624	INTERRUPTOR WALMA BR 4 X 2 2551 EMB. CONJ.	70	unidade
625	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 TRIPLO	40	unidade
626	INTERRUPTOR RADIAL BR EMB. 4 X 2 DUPLO + TOMADA	15	unidade
627	SELADOR ACRÍLICO 18LTS	300	unidade
628	CORDA PET TRANÇADA 04MM X 225M	500	metro
629	TUBO EM PVC 32 MM	20	unidade
630	ADAPTADOR INTERNO 1/2	20	unidade
631	MANGUEIRA PRETA DE 1/2	20	metro
632	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 210 X 80	10	unidade

633	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA ESPECIE JATOBÁ MEDINDO 2,10 X 80	10	unidade
634	CHAPA DE M.D.F COR BRANCA DE 15MM A UNID. MEDINDO 1.85 X 2.75	300	unidade
635	GALÕES DE 2.800ML COLA CONTATO	50	unidade
636	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 25	10	unidade
637	CAIXA DE PARAFUSO 3.5 X 16	50	unidade
638	CAIXA DE PARAFUSO 4.0 X 40	10	unidade
639	PISO ESM TRIUNFO 45X45	1000	metro quadrado
640	LAVATORIO COM COLUNA	5	unidade
641	SPRAY MUNDIAL PRIME 360ML ESMALTE	120	unidade
642	BOMBA ANAUGER 1500 X 127V	30	unidade
643	FITA CREPE	150	unidade
644	MANGUEIRA REFORÇADA 3/4	500	metro
645	MANGUEIRA PRETA 1/2	400	metro
646	ADAPTADOR DE REDUÇÃO 3/4	10	unidade
647	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	15	unidade
648	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20 MM	15	unidade
649	CAP SOLDÁVEL 20MM	15	unidade
650	BUCHA Nº05	10	unidade
651	LIXA DE FERRO 100	500	unidade
652	LIXA DE FERRO 80	500	unidade
653	TINTA ESMALTE 3600ML	120	lata
654	CADEADO DE LATÃO 25MM	3	unidade
655	ROLO DE LÃ C/ CABO 15CM	10	unidade
656	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 220V	25	unidade
657	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WTS 127V	30	unidade
658	BROXA RETANGULAR GRANDE	10	unidade
659	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4/2	1000	barra
660	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16	1000	barra
661	CORRENTE ZINCADA 4MM 1/4	20	metro
662	ABRAÇADEIRA ROSCA 5/16	500	unidade
663	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	120	unidade
664	ARRUELA LISA 1/2	800	unidade
665	ARAME GALVANIZADO Nº18	2500	quilo
666	MÁSCARA RESPIRATÓRIA S/ VÁVULA	30	unidade
667	CORDA PET 8MM	200	metro
668	CORDA PET 4MM	200	metro
669	TOMADA RADIAL FÊMEA	30	unidade
670	TOMADA POL + TERRA	30	unidade
671	ROLDANA PLÁSTICA 30 X 30	60	unidade
672	STARTER P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	6	unidade
673	REGISTRO PRESSÃO PVC	6	unidade
674	CHAPA DE EMENDA 35CM	20	unidade
675	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	20	unidade
676	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3	20	unidade
677	GRAMPO P/ TRAVAMENTO 1/2	2	unidade
678	BROCA AR P/ METAL 0,79MM	10	unidade
679	BROCA AR P/ METAL 0,73MM	20	unidade

680	BROCA AR P/ METAL 102MM	20	unidade
681	PIA INOX 180M S/ VÁLVULA	5	unidade
682	CABO P/ PÁ 1,20MT	10	unidade
683	TOMADA TRIP 2P	60	unidade
684	CURVA PVC CONDUITE 3/4	30	unidade
685	ARMAÇÃO PRESBOW 1 POLO	10	unidade
686	ARMAÇÃO PRESBOW 2 POLOS	10	unidade
687	INTERRUPTOR RADIAL BR TRIPLO	15	unidade
688	INTERRUPTOR RADIAL BR DUPLO + TOMADA	15	unidade
689	COLAR INTERNO 60MM	15	unidade
690	COLAR INTERNO 50MM	15	unidade
691	INCHADA C/ CABO	20	unidade
692	LUVAS P/ SERVIÇOS PESADOS	250	par
693	BOTAS DE BORRACHA C/ BICO DE FERRO	200	par
694	BOTA DE BORRACHA	100	par
695	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/16	600	unidade
696	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1/2	1200	unidade
697	BARRAS DE FERRO ROSCADO 5/8	1000	unidade
698	BARRAS DE FERRO ROSCADO 7/8	1500	unidade
699	BARRAS DE FERRO ROSCADO 1	1200	unidade
700	BARRAS DE FERRO ROSCADO 3/8	1200	unidade
701	ARRUELA LISA 5/16.	1500	unidade
702	ARRUELA LISA 5/8.	2000	unidade
703	ARRUELA LISA 7/8	1000	unidade
704	ARRUELA LISA 1	1000	unidade
705	PORCA SEXTAVADO 5/16	800	unidade
706	PORCA SEXTAVADO 1/2	1000	unidade
707	PORCA SEXTAVADO 5/8	1500	unidade
708	PORCA SEXTAVADO 7/8	1500	unidade
709	PORCA SEXTAVADO 1"	800	unidade
710	PORCA SEXTAVADO 3/8"	2000	unidade
711	LIMA REDONDA	50	pacote
712	LIMA CHATA	1000	unidade
713	PARAFUSO C/ PORCA 3/8	500	unidade
714	FIO CABO FLEXÍVEL 750V X 2,5MM.	1500	unidade
715	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE	8	unidade
716	CAIXA DE INSPEÇÃO CONE PRETA	10	unidade
717	THINNER 28LT	500	unidade
718	LIXA - MASSA 100	50	unidade
719	FIO TIPO CABO 4MM	500	metro
720	PLUG P/ TOMADA FÊMEA	4	unidade
721	PLUG P/ TOMADA MACHO	4	unidade
722	BENJAMIM	6	unidade
723	BAINHA P/ FACÃO	10	unidade
724	BOTINA EPI BRACOL C/ CA - BRAVO	15	par
725	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	200	unidade
726	PARAFUSO C/ BUCHA N°05	10	unidade
727	COLA INSTANTÂNEA 100G	200	unidade
728	MARTELO	50	unidade
729	ALICATE UNIVERSAL 8	50	unidade

730	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO	2	unidade
731	BROCAS P/ CONCRETO 08 MM	400	unidade
732	CHAVE GRIFE MEDIA	1	unidade
733	LUVA PIGMENTADA	300	unidade
734	CINTA PARA CARGA C/ CATRACA 9M X 5000KG	10	unidade
735	REFLETOR LED PRETO BIV 100W LUZ BRANCA	120	unidade
736	FITA ZEBRADA 7CM X 200MT	1000	unidade
737	CONE SINALIZADOR	100	unidade
738	FOICE	20	unidade
739	MARRETA C/ CABO 3KG	15	unidade
740	CAVADEIRA ARTIC 206CM CB MADEIRA	120	unidade
741	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM(5/16")	100	quilo
742	BALDE METAL 10LT REFORÇADO	20	unidade
743	PULVERIZADOR	5	unidade
744	TRENA 10MT X 25MM	40	unidade
745	TELHAS ROMANA	20000	unidade
746	ROÇADEIRA PARA GRAMA	9	unidade
747	MOTOSSERRA 650 SABRE 63 DENTES	2	unidade
748	FACA P/ ROÇADEIRA	200	unidade
749	CHUVEIRO 127V/4600W	20	unidade
750	LIMATÃO	50	unidade
751	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO C/ ARO 3/4 C/ CÂMARA DE AR	100	unidade
752	TESOURA PEQUENA PARA PODAR	20	unidade
753	PODADOR DE CERCA VIVA MOD. HS81R	10	unidade
754	SERROTE	20	unidade
755	SOPRÃO SOPRADOR BG 86 C-E	2	unidade
756	TINTA SINTÉTICA AUTO BRILHANTE À BASE DE ÁGUA	80	lata
757	CAIXA PARA CONDICIONADOR DE AR EM FIBRA	2	unidade
758	CONTROLE P/ VENTILADOR-ROT.BIVOLT	20	unidade
759	CORDA PET TRANC. COLOR 10MM X 150M	100	metro
760	GRAMPO MIGUELÃO 50/1	50	pacote
761	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ERGONÔMICO	4	caixa
762	LONA CARRETEIRO 3 X 3	2	unidade
763	MASSA CORRIDA - 1KG	2500	pacote
764	MOTOR BOMBA 3/4 CV-220W	15	unidade
765	MOTOR BOMBA SUBMERSA - POÇO ARTESIANO	20	unidade
766	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	30	unidade
767	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	5	unidade
768	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	5	unidade
769	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 2.000LTS	5	unidade
770	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 5.000LTS	5	unidade
771	TINTA TIPO LATEX 18 LT	110	lata
772	BOMBA PARA POÇO 1.500 X 220WTS	19	unidade
773	COMPENSADO DE 15MM	120	unidade
774	COMPENSADO 4 MM	150	unidade
775	COMPENSADO de 20mm	100	unidade
776	COMPENSADO 10MM	100	unidade

777	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6MM PCT 100UN	200	pacote
778	ABRAÇADEIRA DE NYLON 400X4,8 COM 100 UNIDADES	150	pacote
779	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4,8MM PCT 100UN	200	pacote
780	FITA DUPLA FACE 5 MT TRANSPARENTE	110	unidade
781	SPRAY BRILHANTE DIVERSAS CORES 400ML	100	unidade
782	SPRAY FOSCO	120	unidade
783	CARRINHO DE MÃO	15	unidade
784	LÂMPADA FLUORESCENTE 20WT 12PL	110	unidade
785	LÂMPADA FLUORESCENTE 40WT 12PL	110	unidade
786	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W X 127V	60	unidade
787	LÂMPADA FLUORESCENTE ELET 15W X 127V	400	unidade
788	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 15W X 127V	150	unidade
789	LÂMPADA FLUORESCENTE ELET 25W X 127V	50	unidade
790	TINTA VINIL 18LT	150	lata
791	TINTA PVC 18 LITROS	120	lata
792	TINTA TIPO TINTEX 18 LT	68	lata
793	PÁ COM CABO	380	unidade
794	TRINCHA MÉDIA 1	50	unidade
795	LAMINA PARA ROÇADEIRA DY-0005	320	unidade
796	LONA PRETA 8 X 1.00	800	metro
797	LONA PRETA 4 X 1,00MT	3000	metro
798	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS EM FIBRA DE VIDRO	5	unidade
799	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS EM FIBRA DE VIDRO	5	unidade
800	CABO DE AÇO GALVANIZADO 7/19"	300	metro
801	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/2"	300	metro
802	CABO DE AÇO GALVANIZADO 9/16"	300	metro
803	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/8"	300	metro
804	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	300	metro
805	CABO DE AÇO GALVANIZADO 13/16"	300	metro
806	CABO DE AÇO GALVANIZADO 7/8"	300	metro
807	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1"	300	metro
808	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1.1/8"	300	metro
809	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/19"	300	metro
810	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1/2"	300	metro
811	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 9/16"	300	metro
812	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 5/8"	300	metro
813	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 3/4"	300	metro
814	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 7/8"	300	metro
815	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1"	300	metro
816	CABO DE AÇO INOXIDÁVEL 1.1/8"	300	metro
817	SABRE 75CM	5	unidade
818	MOTOSERRA MS 382	5	unidade
819	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O"	10	par
820	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE O"	10	par
821	LUVA DE PROTEÇÃO M	10	par

822	LUVA DE PROTEÇÃO G	10	par
823	SEIXO Nº 0	1000	metro cúbico
824	SEIXO Nº 1	1000	metro cúbico
825	BETONEIRA 400LT	2	unidade
826	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	2	unidade
827	MOTOBOMBA A GASOLINA	1	unidade
828	VÁLVULA CEBOLA DE 04 POLEGADAS	3	unidade
829	REGISTRO GAVETA 06 POLEGADAS	2	unidade
830	LÂMPADA DE LED TIPO MILHO	120	unidade
831	LÂMPADA LED TUBULAR	120	unidade
832	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2MM	10	pacote
833	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM	10	pacote
834	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM	10	pacote
835	ABRAÇADEIRA NYLON 4MM	10	pacote
836	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM	10	pacote
837	SOPRÃO SOPRADOR	2	unidade
838	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 43	20	par
839	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 42	20	par
840	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41	20	par
841	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40	20	par
842	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 39	20	par
843	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38	20	par
844	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 37	10	par
845	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 36	10	par
846	ÓCULOS DE SEGURANÇA	60	unidade
847	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-I	120	pacote
848	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-III	120	pacote
849	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20	840	unidade
850	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM BRANCO	2000	metro
851	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CM X 45CM MARROM	2000	metro
852	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CM X 30CM BRANCO ACETINADO	2000	metro
853	CERÂMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 30CM X 30CM MARROM	2000	metro
854	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 1/2	10	unidade
855	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 3/4	10	unidade
856	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 5/8	10	unidade
857	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 7/8	10	unidade
858	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº 1	10	unidade
859	CADEADO Nº40MM	20	unidade
860	CADEADO Nº50MM	10	unidade
861	CADEADO Nº80MM	10	unidade
862	CHAVE DE FENDA	5	jogo
863	DISCO DE DESBASTE 7 POLEGADAS	200	unidade
864	CHAVE PHILIPS	3	kit
865	CHAVE ALLEN	3	kit
866	CHAVE SOQUETE	3	kit

867	CIMENTO SACO COM 42,5KG	10000	unidade
868	TÁBUA DE MADEIRA	6000	metro
869	PEDRA RACHÃO	1000	metro cúbico
870	PEDRA RACHINHA	1000	metro cúbico
871	PÓ DE BRITA.	500	metro cúbico
872	BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	4000	unidade
873	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 350MM	20	unidade
874	TUBO DE REVESTIMENTO P/ POÇO ARTESIANO 4MT X 100MM	20	unidade
875	TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO ARTESIANO 4 MT X 200MM	20	unidade
876	TUBO SOLDÁVEL 6MT X 200MM	20	unidade
877	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 1.000LTS	3	unidade
878	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS	3	unidade
879	CAIXA D'ÁGUA - FIBRA DE VIDRO 500LTS	3	unidade
880	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS EM FIBRA DE VIDRO	3	unidade
881	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS	3	unidade
882	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500LTS EM FIBRA DE VIDRO	3	unidade
883	CORRENTE ZINCADA 1/8.	20	metro
884	PA	70	unidade
885	CHAVE COMBINADA	5	jogo
886	TUBO DE REVESTIMENTO PARA POÇO ARTESIANO 4MT 110MM	20	unidade

2.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.3. Os quantitativos estimados para esta aquisição basearam-se na solicitação elaborada mediante o Documento de Formalização de Demanda Unificado enviado pela Prefeitura Municipal de Rio Maria, em seguida enviado a equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, conforme metodologias informadas no Documento de Formalização de Demanda. Ela foi previamente autorizada e planejada pelo(a) ordenador(a) de despesa (Prefeita Municipal), em seguida encaminhada ao Estudo Técnico Preliminar para prosseguimento, de acordo com artigo 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

2.3. A definição do quantitativo estimado para esta contratação baseia-se na demanda previamente registrada no Processo Administrativo nº 072.2022-000032 e Pregão Eletrônico nº 032/2022-SRP, através da Ata de Registro de Preços unificada nº 20230018, usado como base para projetar as necessidades reais do Município de Rio Maria-PA no exercício vigente para a aquisição de materiais de construção, hidrossanitários, ferramentas, materiais de pintura, acessórios e ferragens.

2.4. A partir dos registros dessa última licitação supramencionada, com valor total adjudicado de R\$ 10.112.489,66 (Dez milhões, cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) foi possível estabelecer uma projeção fundamentada no consumo efetivo,

PÁGINA 46 DE 82

garantindo que os quantitativos agora estimados reflitam a realidade das necessidades municipais. Esse levantamento considera tanto a continuidade de obras e serviços essenciais quanto eventuais demandas emergenciais, de modo a evitar contratações superestimadas ou subestimadas, assegurando o equilíbrio entre eficiência, economicidade e o atendimento adequado da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

2.5. Dessa forma, a presente estimativa de quantidades visa garantir a execução de obras e serviços de infraestrutura pública, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, sempre em conformidade com os princípios da boa gestão pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de objeto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do mesmo não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024, que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

3.2. A aquisição do objeto mencionado justifica-se pela necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral, bem como de Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais de Pintura, Acessórios e Ferramentas, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários desta municipalidade. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre outros bens patrimoniais.

3.3. A Prefeitura Municipal de Rio Maria, suas Secretarias, Fundos e Departamentos enfrentam uma demanda contínua e diversificada por materiais de construção, hidrossanitários, ferramentas, materiais para pintura e acessórios. Essa necessidade surge da manutenção rotineira de prédios públicos, infraestruturas urbanas e rurais, bem como da execução de novos projetos e obras que visam melhorar a qualidade de vida da população. A ausência de um mecanismo eficiente para aquisição desses itens essenciais pode gerar atrasos significativos em serviços básicos, comprometer a segurança de instalações e, conseqüentemente, impactar negativamente a prestação de serviços públicos à comunidade.

3.4. A aquisição desses materiais é vital para o funcionamento ininterrupto da administração municipal. Desde pequenos reparos em escolas e postos de saúde até a construção ou reforma de espaços públicos, a disponibilidade imediata e padronizada desses itens é fundamental. A demanda é heterogênea, variando em tipo e quantidade, o que torna impraticável e ineficiente a

PÁGINA 47 DE 82

realização de licitações individuais para cada necessidade pontual. Isso consumiria tempo, recursos humanos e financeiros consideráveis, desviando o foco da gestão pública de suas atividades.

3.5. Nesse contexto, a criação de um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição dos materiais mencionados se mostra como a solução mais estratégica e eficiente. Este sistema permite que a administração municipal tenha acesso rápido e facilitado a uma ampla gama de produtos, com preços previamente estabelecidos e condições de entrega flexíveis. A natureza do Registro de Preços se alinha perfeitamente com a imprevisibilidade e a urgência que muitas vezes permeiam as necessidades de obras e manutenção no setor público, garantindo agilidade sem comprometer a transparência e a economicidade.

3.6. A adoção do Registro de Preços trará inúmeros benefícios, incluindo a otimização dos processos de compra, a redução da burocracia e a garantia de um abastecimento contínuo. Isso permitirá que a Prefeitura de Rio Maria responda de forma mais ágil às demandas emergenciais e planeje com maior precisão suas ações de infraestrutura. Além disso, a competitividade inerente aos processos de Registro de Preços tende a gerar economias significativas para o erário público, uma vez que os preços são negociados em volume e com base em cotações de mercado.

3.7. Esse tipo de licitação "**guarda-chuva**" que abrange todas as secretarias, pode ser justificada pela busca de maior eficiência administrativa e econômica. Esse tipo de licitação permite a centralização de processos, reduzindo custos operacionais e otimizando recursos. Além disso, promove uniformidade na aquisição de bens ou serviços, garantindo que todas as secretarias tenham acesso às mesmas condições e padrões de qualidade

3.8. É fundamental supramencionar que, em 2023, o Pregão Eletrônico nº 032/2022-SRP foi realizado e por meio da Ata de Registro de Preços unificada nº 20230018, obteve-se uma contratação que serviu de base para a projeção deste novo processo licitatório em andamento. Com isso, a administração pública busca eficiência e eficácia, pilares cruciais para uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

3.9. Em suma, a contratação via Registro de Preços para materiais de construção, hidrossanitários, ferramentas, materiais para pintura e acessórios não é apenas uma conveniência, mas uma necessidade imperativa para a eficiência e a eficácia da gestão municipal de Rio Maria. Ela possibilitará que as Secretarias, Fundos e Departamentos disponham dos recursos materiais necessários para executar suas funções com presteza, assegurando a manutenção da infraestrutura e a realização de projetos que beneficiem diretamente a população, promovendo o desenvolvimento e a melhoria contínua dos serviços públicos.

3.10. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.11. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

3.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.13. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.14. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.16. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, em dia útil e horário comercial.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome

dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do item, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de fornecimento que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PÁGINA 50 DE 82

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista, inclusive:

10.4.1. Comprovação de Regularidade Ambiental e de Funcionamento:

10.4.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos que atestem sua regularidade perante os órgãos ambientais e o município, compatíveis com o objeto da licitação e as atividades a serem desenvolvidas:

10.4.3. Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), que contemple as atividades de Comércio em Geral, Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral, ou a dispensa de licença, se aplicável.

10.4.4. Alvará de Funcionamento e Localização válida, expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante, que contemple as atividades pertinentes ao objeto da presente licitação.

10.5. Disposições Gerais:

10.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da sessão de abertura da licitação.

10.5.2. Caberá à Administração Pública a verificação da pertinência e validade das licenças apresentadas em relação ao objeto e local de execução do contrato.

10.5.3. A ausência, irregularidade ou vencimento dos documentos aqui exigidos implicará na inabilitação da licitante.

10.6. NOTAS FISCAIS:

10.6.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

10.6.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.6.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.6.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

10.7.1. Valor unitário e valor total do item;

10.7.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;

10.7.3. Dados bancários para depósito

10.7.4. Prazo de pagamento.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133 de 2021, o Contratado que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

- 13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- 13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- 13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei)
- 13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos (art.156, §50, da Lei).
- 13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a demanda realizada pela Prefeitura Municipal, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência, foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens descritos. A comissão realizou análise dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio de cada item, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, atendendo assim ao disposto no artigo 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

15.2. Vale ressaltar, conforme estabelecido no **Artigo 24 da Lei 14.133/2021**, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter **caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. No caso em questão, a necessidade de manter o **orçamento sigiloso** se baseia na garantia da efetiva contratação de fornecedores com comprometimento, além do mais, a divulgação dos valores unitários e totais poderia comprometer a obtenção de condições contratuais favoráveis para a Administração Municipal.

15.3. A divulgação do orçamento poderia expor informações sensíveis que poderiam ser utilizadas por concorrentes para desequilibrar a competitividade do mercado ou mesmo prejudicar a segurança da própria contratação.

15.4. Portanto, a manutenção do sigilo do orçamento é essencial para assegurar a efetividade da contratação dentro dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

15.5. Essa justificativa visa demonstrar que a manutenção do sigilo do orçamento está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança e a eficácia do processo de contratação.

15.6. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado local e regional de maneira formal, bem como consultados o sistema “**Banco de Preços**”, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria/Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

19.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária de a ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

20. DA GARANTIA

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração
e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 005/2025-GP

Aprovo o Termo de Referência

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria
ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20__.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei nº, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre
os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63,
inciso I, da Lei 14.133/2021..

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VI

M O D E L O

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que cumpre
as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por intermédio do
seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre a
proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

**ANEXO VIII –MINUTA TERMO DE CONTRATO – (LEI Nº 14.133/21)
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**

Contrato Administrativo nº/2025 que fazem entre o Município de Rio Maria-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA e a empresa

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). _____ Secretário(a) Municipal, nomeado(a) pelo decreto _____, portador(a) do CPF _____ de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de bens permanentes, equipamentos, componentes de informática e drone, para serem utilizados nos serviços públicos de Rio Maria – PA, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº _____ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº ____/2025, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.** conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(Doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.14. Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.15. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.19. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

5.4.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; O fiscal do contrato será a servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XV)

8.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em até **05 (quatro) dias úteis** conforme solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**.

8.2. Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

8.3. A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar **IMEDIATAMENTE**, a suas expensas, a mercadoria ou serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A aquisição deverá ser realizada no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência. A empresa contratada deverá fornecer o objeto dentro das especificações legais exigidas pela Vigilância Sanitária.

8.8. Fornece os itens de acordo com as especificações e condições constantes neste termo e no prazo determinado. Zelar pela padronização e qualidade dos mesmos a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência. A qualidade do objeto fornecido deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta de preço, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(1) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

PÁGINA 08 DE 82

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Maria - Pará, em ___ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ sob o nºxxxxxx
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ sob o nº xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

CPF: _____

2ª - NOME: _____

CPF: : _____

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA n.º ____/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade. de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025/SRP e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n.º 0____.2025-00000 ____.

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxx, através da **Secretaria de** _____ neste ato representada por seu Secretário Sr. _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) _____ nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** o fornecimento dos objeto abaixo especificados, que serão locado (s) pela Empresa **[NOME DA EMPRESA]**, **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA EMPRESA]**, neste ato representada pelo Sr. (a) **[RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**, inscrito (a) no CPF sob o n.º **[CPF DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA]**.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Anexo a Ata de Registro de Preços n.º ____/2025.

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025/SRP e seus anexos.

As aquisições serão feitas de forma fracionada, conforme a necessidade e deverá fornecer os produtos nas quantidades discriminadas em Ordem de Fornecimento, conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Ordenador de despesa

De acordo: [NOME DA EMPRESA]

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia a autorização de compra emitida em favor de minha empresa respectivamente em __/__/2025, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º ____, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Rio Maria/PA em ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037.2025-000016

No dia _____ de _____ de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, com sede _____, Rio Maria – Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a)._____, RESOLVE, registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Fone/Fax/E-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF (MF) nº _____, RG nº _____ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidrossanitários, Ferramentas, Materiais para pintura, Acessórios e Ferramentas a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria, Secretarias, Fundos e Departamentos desta Municipalidade.**

Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, de forma **FRACIONADA**, com prazo não superior a **05 (quatro) dias úteis**.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os itens da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria - Pará, em ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICÁRIA

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA - SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO / (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
QUANTIDADE	1					
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%					
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%					
PIS	0,00%					
COFINS	0,00%					
ICMS/ISS	0,00%					
IRPJ	0,00%					
CSLL	0,00%					
FRETE	0,00%					
SEGURO	0,00%					
OUTRAS DESPESAS	0,00%					
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%					
IPI (somente p Industria)	0,00%					

FÓRMULA - LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO PRESUMIDO				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FÓRMULA - LUCRO REAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
LUCRO REAL				
PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -